

# A importância do Livro Caixa

Desde que assumi a direção da Lexdata Contabilidade faço questão de no mínimo, uma vez por semana, visitar um cliente para orientá-lo sobre seu desempenho financeiro do ponto de vista contábil, além de dar espaço para ouvir suas reclamações e/ou elogios. Mas o que tem me chamado a atenção é o descaso com o Livro Caixa. Normalmente as informações não estão completas ou estão desorganizadas, o que acaba dificultando a orientação. E foi isso que me levou a escrever sobre este assunto. Do ponto de vista **negócio**, um empreendimento de sucesso depende de três pilares: a **inovação**, a **produção** e a **gestão**.

**Inovação** tem ligação com desenvolvimento, marketing e implantação de novos projetos; a **produção** é tudo que está relacionado à prestação do serviço e a atividade em si; já a **gestão** tem a ver com o controle e não existe controle sem informação. Saber fazer um bom livro caixa está ligado ao conhecimento das informações necessárias para o desenvolvimento do negócio, o que também poderá auxiliar na tomada de decisões.

## Quem deve fazer o Livro Caixa:

Todo profissional liberal (não assalariado) pode deduzir da receita, decorrente do exercício da respectiva atividade, as despesas escrituradas em Livro Caixa conforme Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995. Este Livro Caixa pode ser feito manualmente ou eletronicamente, depois impresso no fechamento de cada exercício e arquivado junto aos documentos que geraram as receitas ou despesas.

## Para que serve estas informações:

As despesas do Livro Caixa são deduções diretas na Declaração de Imposto de Renda. Este é um dos motivos da preocupação quanto a sua qualidade e assertividade. A base de cálculo do Imposto de Renda para um profissional liberal leva em conta todas as receitas menos as despesas dedutíveis. Um bom Livro Caixa também pode ser usado para uma análise das despesas do consultório, uma avaliação de desperdício ou de inconsistência nos gastos se comparados mensalmente.

## O que pode ser deduzido?

As despesas de custeio escrituradas em Livro Caixa podem ser deduzidas independentemente das receitas serem oriundas de serviços prestados como autônomo a pessoa física ou jurídica.

O que se considera e qual o limite mensal da despesa de custeio passível de dedução no Livro Caixa?

Considera-se despesa de custeio aquela indispensável à percepção da receita e à manutenção da fonte produtora, como: aluguel, água, luz, telefone, material de expediente ou de consumo, entre outros. Algumas despe-

sas, mesmo que pareçam ser necessárias para o custeio, podem não ser dedutíveis. Por exemplo, se estas gerarem questionamento do seu destino, como os gastos com combustível, que só é permitido para represente comercial e gastos com alimentação do prestador de serviço.

No caso das despesas escrituradas no Livro Caixa excederem as receitas recebidas em determinado mês, o excesso pode ser somado às despesas dos meses subsequentes até dezembro do ano-calendário. O excesso de despesas existente em dezembro não deve ser informado nesse mês nem transposto para o próximo ano-calendário.

As despesas com reforma do imóvel podem ser deduzidas desde que o imóvel seja alugado e esta despesa não for assumida pelo dono do imóvel. No caso do imóvel ser de sua propriedade, esta despesa é considerada como melhoria no patrimônio e por consequência, um investimento. Mas você também pode se beneficiar desta despesa, usando para melhorar o valor do imóvel na Declaração de Imposto de Renda, mas esse é um assunto para outra hora.

## Os investimentos não são dedutíveis no Livro Caixa. E qual a diferença de investimento e despesas?

Os equipamentos permanentes do consultório como: cadeira, Raio X ou aparelhos de Ultra Som não são dedutíveis no livro caixa e a diferença é simples. Qualquer item adquirido que tenha durabilidade superior a um ano é considerado investimento e portanto não pode ser deduzido. Já os produtos consumidos ao logo de um ano como resina, limas e brocas podem ser deduzidos.

## Documentos considerados legais para dedução no Livro Caixa:

É muito importante saber quais os documentos são aceitos para dedução. Lembre-se que você tem o benefício de deduzir este valor no cálculo do Imposto de Renda, por isso a legalidade do documento que você recebe não pode ser questionada. O Governo só vai lhe dar o benefício da dedução se você exigir do seu fornecedor de produtos ou serviços um documento legal.

São considerados documentos legais: **Nota Fiscal** com o devido comprovante de pagamento ou **Cupom fiscal** identificado (não é aceite cupom fiscal de supermercado sem identificação do comprador), **Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA)** se este for o caso do seu prestador de serviço e ele estiver devidamente legalizado

(não tem legalidade um RPA de um protético que não está devidamente registrado junto ao conselho). Para pagamento de pequenos serviços como pedreiro ou encanador, exija que ele se registre como Micro Empresário Individual, só assim ele pode te dar um recibo ou uma nota fiscal com validade legal.

Toda documentação para ter validade, tem que ter o seu nome, seu CPF e o endereço do consultório.

**Cuidado! Vários documentos entregues no mercado não têm nenhuma validade legal, como: orçamento acompanhado de recibo, ordem de serviço com carimbo de recebido ou mesmo um recibo emitido por uma empresa que tem a obrigação de emitir uma Nota Fiscal.**

## Forma correta de emitir um recibo:

Procure sempre dar recibo com cópia, nunca utilizando recibos comprados em papelaria, como aqueles em que se anotam os dados do paciente no canhoto, pois o recibo pode ser rasurado mudando o valor do tratamento e você não terá como provar o valor correto. Por isso, sempre faça o recibo em duas vias e entregue uma cópia para o paciente. Outro ponto fundamental é anotar no recibo os dados de quem está pagando o tratamento e os dados de quem está fazendo o tratamento (se for o caso), incluindo nome, CPF e data de nascimento (para o menor que ainda não tiver o CPF).

O importante para fazer um bom Livro Caixa é conhecer a lógica do sistema e como você pode se beneficiar dele. Se você seguir estas orientações e tiver uma contabilidade que lhe dê o suporte necessário, não tem segredo.

Gestão não é só uma palavra bonita, da moda, é um comportamento e uma forma diferente de se enxergar o seu negócio.

**Rogério Madureira Rodrigues**  
Diretor Executivo  
Lexdata Contabilidade



## O que pode ser dedutível no Livro Caixa:

Aluguel, água e luz do escritório/consultório; Contribuições obrigatórias a entidades de classe; Emolumentos pagos a terceiros e necessários ao funcionamento e à manutenção da fonte produtora, como: despesas com mão de obra de reforma, serviços de protético, serviços prestados por outro colega de trabalho especialista para complementar o trabalho; IPTU do escritório/consultório quando pago pelo contribuinte, ISS; Material de conservação e limpeza do escritório/consultório; Material de escritório/consultório; Remuneração paga a terceiros com vínculo empregatício, além de todas as outras despesas com estes, como: INSS, FGTS, alimentação entre outros; Telefone fixo do escritório/consultório; Material de consumo usado no tratamento; Gastos relativos à participação em congressos e/ou seminários; Despesas com propaganda da atividade profissional, aquisição de livros, jornais, revistas e outros, uniforme ou roupas brancas.

Sua contabilidade só organiza papéis ou ajuda você a ganhar dinheiro?

**LEXDATA: contabilidade EXCLUSIVA para PROFISSIONAIS DA SAÚDE e CLÍNICAS.**

**LEXDATA**  
**CONTABILIDADE**

Suas contas a gente acerta.

27 2123-5775  
www.lexdata.com.br